



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO Nº 006/2022

TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS (FUNEMP), E A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS (PMMG).

O **Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1690, Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte, CEP 30.170-008, inscrita no CNPJ nº 20.971.057/0001-45, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, **Jarbas Soares Júnior**, a seguir denominado **PGJ/Titular do Crédito**, com interveniência do **Fundo Especial do Ministério Público de Minas Gerais**, neste ato representado pelo seu Presidente, **Jacson Rafael Campomizzi**, a seguir denominado **FUNEMP**, e a **Polícia Militar do Estado de Minas Gerais**, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, 4143, 6º andar, Bairro Serra Verde, em Belo Horizonte/MG, CEP 31.630-900, inscrita no CNPJ nº 16.695.025/0001-97, neste ato representada pelo Comandante Geral da Polícia Militar, **Rodrigo Sousa Rodrigues**, doravante denominado **PMMG/Gerenciador do Crédito**,

CONSIDERANDO que o Grupo Coordenador do **FUNEMP** aprovou o plano de trabalho em anexo e o repasse de recursos do Fundo Especial do Ministério Público de Minas Gerais:

Resolvem, observado todo o contido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº 4.320/64, no Decreto Estadual nº 46.304/13 celebrar o presente Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário - TDCO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a descentralização de créditos orçamentários e financeiros para o custeio do projeto "Potencialização do Programa de Educação Ambiental da PMMG - PROGEA", conforme descrito no plano de trabalho, parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Os créditos orçamentários estimados no valor de **R\$ 1.122.153,44 (um milhão, cento e vinte e dois mil, cento e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos)** correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo, e serão desembolsados conforme cronograma constante do Plano de Trabalho:

- 4441.03.122.737.1009.0001.3.3.90.30.01.0 Fonte 60.1 = R\$ 34.800,00;
- 4441.03.122.737.1009.0001.3.3.90.30.16.0 Fonte 60.1 = R\$ 16.673,44;
- 4441.03.122.737.1009.0001.3.3.90.39.04.0 Fonte 60.1 = R\$ 79.680,00;
- 4441.03.122.737.1009.0001.3.3.90.39.55.0 Fonte 60.1 = R\$ 275.000,00;
- 4441.03.122.737.1009.0001.4.4.90.40.06.0 Fonte 60.1 = R\$ 240.000,00;
- 4441.03.122.737.1009.0001.4.4.90.52.07.0 Fonte 60.1 = R\$ 216.000,00; e

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 – São Obrigações da **PGJ/Titular do Crédito**:

- a) Garantir e responsabilizar-se pelos recursos orçamentários e financeiros necessários, bem como pelos reajustamentos previstos em contrato;
- b) Liberar em tempo hábil os recursos destinados ao pagamento das ações executadas;
- c) Deliberar sobre as solicitações de acréscimos que recaírem sobre os contratos firmados em cumprimento ao presente Termo, quando implicarem aumento dos custos financeiros necessários à sua realização;
- d) Realizar os procedimentos administrativos exigidos para a descentralização do crédito, incluindo as atividades necessárias junto aos sistemas SIAD e SIAFI;
- e) Promover a delegação de competência para ordenação de despesas;
- f) Inserir, na proposta orçamentária para o exercício seguinte, os valores necessários à cobertura das ações de execução plurianual;
- g) Acompanhar a execução física do projeto;
- h) Analisar e aprovar a Prestação de Contas dos recursos financeiros deste Termo;
- i) Responsabilizar-se pela publicação deste Termo e de quaisquer atos deles decorrentes no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais.

3.2 – São obrigações do **Proponente/Gerenciador do Crédito**:

- a) Promover os procedimentos licitatórios necessários à execução do projeto e celebrar os contratos deles resultantes, na forma da Lei nº 8.666/93;
- b) Responsabilizar-se pela regularidade de toda a documentação necessária à instrução do(s) edital(is) de licitação, destinados às aquisições e contratações de serviços necessários ao cumprimento do objeto deste Termo, cuidando para que os trâmites sejam realizados na maior brevidade possível;
- c) Identificar o bem adquirido com a expressão "veículo adquirido com recursos do FUNEMP";
- d) Apresentar à **PGJ/Titular do Crédito**, em tempo hábil, os pedidos de liberação de recursos destinados ao pagamento das despesas referentes ao cumprimento do presente Termo;
- e) Submeter à prévia autorização da **PGJ/Titular do Crédito** todos os acréscimos que recaírem sobre os contratos firmados no âmbito deste Termo, quando implicarem aumento de custos financeiros necessários à sua realização, nos termos do inciso III, do art. 4º, do Decreto nº 46.304, de 29/08/13;
- f) Responsabilizar-se pelo empenho, liquidação e pagamento da despesa após a descentralização pela **PGJ/Titular do Crédito**;
- g) Informar ao Administrador de Segurança da **PGJ/Titular do Crédito** a identificação dos usuários da unidade Executora para fins de execução orçamentária do presente Termo;
- h) Cadastrar os credores vinculados aos contratos de serviços no SIAFI/MG e SIAD/MG;
- i) Cadastrar os contratos celebrados no SIAFI/MG e SIAD/MG;
- j) Registrar e baixar contabilmente no SIAFI/MG e no SIAD/MG os contratos celebrados;
- k) No caso de execução plurianual, encaminhar à **PGJ/Titular do Crédito**, no mês de julho de cada exercício financeiro, o valor a ser executado no Orçamento Fiscal do exercício subsequente, para inserção na sua proposta orçamentária;
- l) Enviar à **PGJ/Titular do Crédito** Relatório de Execução Físico-Financeira da Prestação de Contas, até 60 (sessenta) dias após o término da execução deste Termo;
- m) Manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste Termo;
- n) Prestar contas junto aos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **Proponente/Gerenciador do Crédito** prestará contas à **PGJ/Titular do Crédito** no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste instrumento, com os seguintes documentos, no mínimo:

- a) ofício de encaminhamento, com relatório de cumprimento do objeto;
- b) cópia das notas fiscais emitidas pelas empresas contratadas;
- c) informações sobre os empenhos, liquidações e pagamentos realizados.

Parágrafo Único. A prestação de contas a que se refere o caput desta cláusula não exime o **Proponente/Gerenciador do Crédito** da prestação de contas aos órgãos de controle interno e externo a que refere a alínea “m” da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

5.1 - O prazo de vigência do presente Termo de Descentralização de Créditos Orçamentários-TDCO é de 05 (cinco) meses, a partir de sua assinatura.

5.2 - O presente Instrumento poderá ser aditado com as justificativas técnicas, mediante proposta a ser apresentada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do seu término e desde que aceitas, mutuamente, pelos partícipes, dentro de seu prazo de vigência, vedada a alteração de seu objeto.

Parágrafo Único. É vedado o aditamento deste Termo de Descentralização de Créditos Orçamentários-TDCO com o intuito de alterar o seu objeto, entendido como tal a modificação, ainda que parcial, da finalidade definida no correspondente plano de trabalho, configurando mudança de objeto, mesmo que não haja alteração da classificação econômica da despesa.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

6.1 - Este Termo poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, mediante comunicação expressa, ou por superveniência de norma legal ou administrativa que o torne inexecutável, ou, também, ser resilido por mútuo acordo ou se houver o inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldados os compromissos financeiros, caso existam.

6.2 - Nos casos de denúncia ou resilição, as pendências ou trabalhos em fase de execução serão definidos e resolvidos por meio de Termo de Encerramento que defina e atribua as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um deles e das pendências.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E PUBLICIDADE

7.1 - O presente instrumento será publicado pela **PGJ/Titular do Crédito** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei nº 8.666/93.

7.2 - A eventual publicidade de obras, aquisições, serviços ou de quaisquer outros atos executados em função deste Termo, ou que com ele tenham alguma relação, devem ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos em geral.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Qualquer alteração, no todo ou em parte, dos direitos e obrigações assumidas no presente Termo somente será efetivada mediante acordo entre os partícipes, por meio de Termo Aditivo.

8.2 - Todas as notificações relacionadas a este Termo serão efetuadas por escrito.

8.3 - Os bens patrimonializáveis adquiridos com os recursos consignados neste Termo incorporarão o patrimônio da **Proponente**, visando assegurar a continuidade do objetivo do instrumento.

8.4 - A responsabilidade pela correta aplicação dos recursos é do ordenador de despesas do **Proponente/Gerenciador do Crédito**.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo, que não possam ser solucionadas administrativamente entre os partícipes, é competente o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG.

ANEXO ÚNICO

PLANO DE TRABALHO

I – TÍTULO DO PROJETO:

POTENCIALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DA PMMG – PROGEA

II – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE	CNPJ
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS	16.695.025/0001-97
ENDEREÇO	

Rodovia João Paulo II, 4143 - prédio Minas, 6º andar- Cidade Administrativa –

Serra Verde

CIDADE Belo Horizonte	UF MG	CEP 31630-900	TELEFONE (31) 3915-8046	
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
NOME DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO Rodrigo Sousa Rodrigues			CPF 808.230.506-10	
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR MG-3.959.159 – SSP/MG	CARGO/FUNÇÃO Coronel PM		MATRÍCULA 101.058-6	
ÓRGÃO/ENTIDADE CONCEDENTE Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça			CNPJ 20.971.057/0001-45	
ENDEREÇO Avenida Álvares Cabral, 1690 - Bairro Santo Agostinho				
CIDADE Belo Horizonte	UF MG	CEP 30.170-008	DDD/TELEFONE (31) 3330-8132	INSC. ESTADUAL Isento
NOME DO RESPONSÁVEL Jarbas Soares Júnior				CPF
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR			CARGO/FUNÇÃO Procurador-Geral de Justiça	

III – OBJETO:

Potencializar o Programa de Educação Ambiental da PMMG - PROGEA

IV – JUSTIFICATIVA:

O CPMAmb, como gestor da Atividade de Policiamento de Meio Ambiente, busca o constante aperfeiçoamento dos militares encarregados de aplicarem o Programa de Educação Ambiental - PROGEA, sua melhoria e expansão no Estado, a fim de que se possa alcançar o desafio proposto do projeto.

Ao longo dos anos de aplicação do PROGEA, percebe-se que a Polícia Militar de Minas Gerais, através do Comando de Policiamento de Meio Ambiente tem sido reconhecida como um órgão público responsável por promover com excelência e de forma continuada, a educação ambiental no Estado. Esses reconhecimentos foram materializados através do recebimento dos seguintes prêmios: Prêmio de

Boas Práticas e Inovações, Edição 2017, concedido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública; Prêmio Natureza Gerais, Edição 2020, concedido pelo Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SISEMA, através do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM e Prêmio Assis Chateaubriand de Responsabilidade Social, Edição 2021, concedido pelo Núcleo de Estudos Universitário de Responsabilidade Social da UNIFENAS e TV Alterosa SUL/Varginha.

Há que se considerar que à medida que o PROGEA tem se tornado referência na promoção de educação ambiental, também surge a necessidade de promover melhorias em sua estrutura, a fim de possibilitar sua expansão, evolução e adequação às demandas surgidas na atualidade, visando melhor atender ao interesse público. Destacam-se como necessidades a realização de um Seminário de Mediadores, com duração de 03 (três) dias, onde serão realizados treinamentos diversos, cujo objetivo é uniformizar comportamentos em busca de resultados ainda mais otimizados. O Programa também carece de receber uma melhor estruturação logística, englobando viaturas específicas para os mediadores deslocarem a cidades mais distantes de suas sedes transportando o material necessário às diversas atividades propostas pelo programa.

Na mesma linha, também se torna imprescindível a aquisição de recursos didáticos que propiciem abordagens mais lúdicas do conteúdo programático como: notebooks, caixas de som, camisetas e bonés com a logomarca do programa, mascotes Florestinha (masculino) e Florinha (Feminino), além da construção, lançamento e funcionamento de um aplicativo para Android e Web, com jogos interativos, recursos áudio-visuais, desafios relacionados às atividades práticas e caderno digital para os alunos, que permitirão a promoção da conscientização ambiental, sustentabilidade e melhoria da qualidade de vida do público direto e indireto, participantes do Programa.

V – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO):

Ação		Fonte	Natureza da Despesa (Consumo)		
Nº de Ordem	Código SIAD	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	001184504	Aquisição de Caixas de som multimídia 14w.	48	R\$ 131,03	R\$ 6.289,44
02	000018104	Contratação de serviço para confecção de Mascotes Florinha.	16	R\$ 2.490,00	R\$ 39.840,00
03	000018104	Contratação de serviço para confecção de Mascotes Florestinha.	16	R\$ 2.490,00	R\$ 39.840,00
04	001754246	Contratação de serviço para confecção de bonés com logomarca do programa, a serem distribuídos para os alunos participantes do projeto.	1.000	R\$ 8,90	R\$ 8.900,00
05	001754246	Contratação de serviço para confecção de camisetas com logomarca do programa, a serem distribuídos para os	1.000	R\$ 25,90	R\$ 25.900,00

		alunos participantes do projeto.			
06	000022446	Contratação de empresa do ramo de hotelaria para a realização de um seminário de mediadores, com duração de 03 dias, em novembro de 2021, para 120 participantes.	01	R\$ 275.000,00	R\$ 275.000,00
07	001164996	Aquisição de Caixas de som amplificadas 500w, com entrada USB.	16	R\$ 649,00	R\$ 10.384,00
Valor Total da Despesa					R\$ 406.153,44

Ação		Fonte	Natureza da Despesa (Bens Permanentes)		
Nº de Ordem	Código SIAD	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	001392611	Aquisição de viatura caminhonete 4x4, diesel, GPS/AVL localizador, 0 Km, direção hidráulica ou elétrica, cabine dupla, ar condicionado, vidros e travas elétricas, faróis de milha e/ou neblina, com Rádio de Comunicação Digital, Giroflex e plotagem.	01	R\$ 260.000,00	R\$ 260.000,00
02	001696904	Aquisição de Notebooks	48	R\$ 4.500,00	R\$ 216.000,00
03	000077542	Contratação de serviço para produção de aplicativo para android e web, com jogos, atividades práticas e caderno digital para os alunos do PROGEA, bem como a plataforma de gestão para	01	R\$ 240.000,00	R\$ 240.000,00

		mediadores (docentes).			
Valor Total da Despesa					R\$ 716.000,00

Valor Total Geral	R\$ 1.122.153,44
--------------------------	-------------------------

VI – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
		Aquisição de Caixas de som multimídia 14w.	un	48	MARÇO/2022	JULHO/2022
		Contratação de serviço para confecção de de Mascotes Florinha.	un	16	MARÇO/2022	JULHO/2022
		Contratação de serviço para confecção de de Mascotes Florestinha.	un	16	MARÇO/2022	JULHO/2022
		Contratação de serviço para confecção de de bonés com logomarca do programa, a serem distribuídos para os alunos participantes do projeto;	un	1.000	MARÇO/2022	JULHO/2022
		Contratação de serviço para confecção de camisetas com logomarca do programa, a serem distribuídos para os alunos participantes do projeto;	un	1.000	MARÇO/2022	JULHO/2022
		Contratação de empresa do	un	01	MARÇO/2022	JULHO/2022

		ramo de hotelaria para a realização de um seminário de mediadores, com duração de 03 dias, em novembro de 2021, para 120 participantes.			
		Contratação de serviço para produção de aplicativo para android e web, com jogos, atividades práticas e caderno digital para os alunos do PROGEA, bem como a plataforma de gestão para mediadores (docentes);	un	01	MARÇO/2022 JULHO/2022
		Aquisição de viatura caminhonete 4x4, diesel, GPS/AVL localizador, 0 Km, direção hidráulica ou elétrica, cabine dupla, ar condicionado, vidros e travas elétricas, faróis de milha e/ou neblina, com Rádio de Comunicação Digital, Giroflex e plotagem	un	01	MARÇO/2022 JULHO/2022
		Aquisição de Notebooks	un	48	MARÇO/2022 JULHO/2022
		Aquisição de Caixas de som amplificadas 500w, com entrada USB;	un	16	MARÇO/2022 JULHO/2022

VII – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Mês	Desembolso
-----	------------

JULHO/2022	R\$ 1.122.153,44
TOTAL GERAL	R\$ 1.122.153,44

Jarbas Soares Júnior Procurador-Geral de Justiça Titular do Crédito	Gerenciador do Crédito
---	------------------------

E por estarem de acordo com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes firmam o presente instrumento, para um só efeito de direito, por meio de assinatura/senha eletrônica, na presença de duas testemunhas.

PGJ/Titular do Crédito:

Jarbas Soares Júnior
Procurador-Geral de Justiça

FUNEMP:

Jacson Rafael Campomizzi
Presidente FUNEMP

Proponente/Gerenciador do Crédito:

Rodrigo Sousa Rodrigues
Comandante Geral da Polícia Militar

Testemunhas:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS SOARES JUNIOR, PROCURADOR - GERAL DE JUSTICA**, em 19/04/2022, às 11:22, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **JACSON RAFAEL CAMPOMIZZI, PRESIDENTE DO FUNEMP**, em 25/04/2022, às 15:17, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO SOUSA RODRIGUES, Usuário Externo**, em 02/05/2022, às 12:11, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA CRISTINA BUITRAGO PEREIRA, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 03/05/2022, às 08:49, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA FERNANDES ANTONIO LUSTOSA, ANALISTA DO MINIST.**



PUBLICO - QP, em 03/05/2022, às 10:21, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **2736000** e o código CRC **B46A8EB9**.

Processo SEI: 19.16.2004.0000405/2022-24 / Documento SEI: 2736000

Gerado por: PGJMG/PGJAA/DG/SGA/DGCT

Avenida Álvares Cabral, 1740 - Bairro Santo Agostinho - Belo Horizonte/ MG - CEP 30170008